



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2017
Processo Administrativo Nº 60.550.011016/2016-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Cel Eng EB **MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 50/HFA, de 15 de março de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.219.578-75 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020000164-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2017, publicada no Diário Oficial nº 60, de 28/03/2017, processo administrativo n.º 60550.011016/2016-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição dos materiais permanentes para o Centro Cirúrgico, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 02.836.248/0001-12 Rua Mario Ely, 271, Cinquentenário, Farroupilha, RS, CEP: 95180-000 (54) 2628-8806, licitar@barrfab.com.br Arion José Barretti, CPF: 551.331.690-00, RG: 9028774611 SJTC/RS Rua João Calábria, nº 80, Bairro Bela Vista, Farroupilha/RS						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Quant	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1	MESA CIRÚRGICA: Módulo cirúrgico móvel, que permite o posicionamento do paciente na posição normal e reversa, com controle auxiliar na coluna da mesa. Tampo rádio transparente ou translúcido com 05 seções, seção da cabeça, seção de	BARRFAB	BF683 EH	UND	2	R\$ 55.998,00	Prazo de Garantia: período mínimo de 12 (doze) meses

tronco, seção da bacia, seções de pernas bipartidas, com deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm para ambos os lados. Possibilita a orientação do paciente inversa e normal com rotação do estrutura com 04 rodízios duplos. Sistema de travamento mecânico. Revestimento da base da mesa fabricado em fibra de vidro reforçada, resistente á impactos e desinfetantes. Trilhos laterais em aço inoxidável, capacidade de suportar sistema auxiliar de emergência, integrado á coluna da mesa; estofados destacáveis e laváveis para todas as seções. Acompanha colchão com, no mínimo, 80 mm de espessura com sistema de fixação por velcro radiotransparente, capacidade de prevenção de úlceras por pressão, composto por uma camada de espuma viscoelastica e outra de monômero de etileno propilenodieno, para melhor distribuição do peso do paciente, possui tecido livre de costuras, com selagem por ultrassom, com válvula membrana semipermeável situada na parte inferior do colchão, para impedir a entrada de líquidos e permitir a saída de ar. alimentação elétrica comutável: 100 até 240 vac, 50/6-hz, baterias internas recarregáveis, com autonomia mínima de 1 semana, com 4 rodízios duplos, com sistema de frenagem e travamento mecânico. Dimensões máximas aproximadas: comprimento sem a seção de cabeça: mínima de 1600 mm, comprimento com a sessão de cabeça: mínimo de 1900

<p>mm, largura costas 540 mm. Movimentos elétrico hidráulicos: elevação e regresso: mínimo de 600 mm de regresso a 950 mm de elevação: lateralidade (inclinação) esquerda e direita de no mínimo 15°, tredelemburg de no mínimo 25°, tredelemburg reverso de no mínimo 25°, movimento de dorso de no mínimo 70° para cima e 40° para baixo. Acessórios: 01 arco de narcose; 01 apoio de pernas bipartido; 01 conjunto de estofados; 01 par de apoios de braços de no mínimo 450 mm de comprimento; 01 fixador radial, apoio de cabeça; 01 placa de extensão para as costas com sistema de fácil encaixe; 01 placa de extensão para quadril com sistema de fácil encaixe, que permite o acoplamento da placa de apoio de pernas ou placa de extensão para costas. 01 correia de sujeição.</p>					
--	--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 27/03/2017 a 26/03/2018, não podendo ser prorrogada.

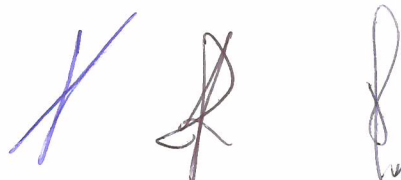
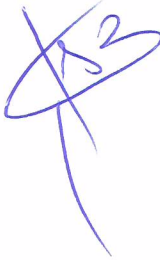
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme tabela abaixo:

Exemplo:

Órgão	Item	un	Especificação	Qtd.	QTD TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO DECORRENTE DE ADESÕES
HFA	1	Un	<p>MESA CIRÚRGICA: Módulo cirúrgico móvel, que permite o posicionamento do paciente na posição normal e reversa, com controle auxiliar na coluna da mesa. Tampo rádio transparente ou translúcido com 05 seções, seção da cabeça, seção de tronco, seção da bacia, seções de pernas bipartidas, com deslocamento longitudinal de no mínimo 300 mm para ambos os lados. Possibilita a orientação do paciente inversa e normal com rotação do estrutura com 04 rodízios duplos. Sistema de travamento mecânico. Revestimento da base da mesa fabricado em fibra de vidro reforçada, resistente á impactos e desinfetantes. Trilhos laterais em aço inoxidável, capacidade de suportar sistema auxiliar de emergência, integrado á coluna da mesa; estofados destacáveis e laváveis para todas as seções. Acompanha colchão com, no mínimo, 80 mm de espessura com sistema de fixação por velcro radiotransparente, capacidade de prevenção de úlceras por pressão, composto</p>	2	10

por uma camada de espuma viscoelástica e outra de monômero de etileno propilenodieno, para melhor distribuição do peso do paciente, possui tecido livre de costuras, com selagem por ultrassom, com válvula membrana semipermeável situada na parte inferior do colchão, para impedir a entrada de líquidos e permitir a saída de ar. alimentação elétrica comutável: 100 até 240 vac, 50/6-hz, baterias internas recarregáveis, com autonomia mínima de 1 semana, com 4 rodízios duplos, com sistema de frenagem e travamento mecânico. Dimensões máximas aproximadas: comprimento sem a seção de cabeça: mínima de 1600 mm, comprimento com a seção de cabeça: mínimo de 1900 mm, largura costas 540 mm. Movimentos elétrico hidráulicos: elevação e regresso: mínimo de 600 mm de regresso a 950 mm de elevação: lateralidade (inclinação) esquerda e direita de no mínimo 15°, tredelemburg de no mínimo 25°, tredelemburg reverso de no mínimo 25°, movimento de dorso de no mínimo 70° para cima e 40° para baixo. Acessórios: 01 arco de narcose; 01 apoio de pernas bipartido; 01

		conjunto de estofados; 01 par de apoios de braços de no mínimo 450 mm de comprimento; 01 fixador radial, apoio de cabeça; 01 placa de extensão para as costas com sistema de fácil encaixe; 01 placa de extensão para quadril com sistema de fácil encaixe, que permite o acoplamento da placa de apoio de pernas ou placa de extensão para costas. 01 correia de sujeição.	
--	--	---	--

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília- DF, 27 de março de 2017.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO –Cel Eng
Ordenador de Despesas

Pela empresa:


ARION JOSÉ BARRETTI
**BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA**


FLÁVIA DE ALENCAR RAMOS
Pregoeira


KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

02.836.248/0001-12
BARRFAB IND E COM IMF
E EXP DE EQUIP HOSP LTA
Rua Mário Ely, 271
Bairro Cinquentenário
CEP 95180-000
FARROUPILHA - RS